

Aviso nº 25, de 2001

Autoria: Presidente do Tribunal de Contas da União**Iniciativa:****Ementa:**

Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.105, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a representação oferecida pelo Ministério Público em face do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que deferiu aos magistrados da Justiça do Distrito Federal, impetrantes do Mandado de Segurança nº 7.838/97, a incorporação de "quintos" pelo exercício de cargo em comissão anterior ao ingresso na magistratura (TC 005.640/99-7).

Assunto: -
Data de Leitura: 31/01/2001

Tramitação encerrada

Decisão: Conhecida **Último local:** -
Destino: - **Último estado:** 20/08/2002 - CONHECIDA.

Relatoria:**CMA - (Comissão de Meio Ambiente)****Relator(es):**

Senador Valmir Amaral (encerrado em 07/12/2001 -
Redistribuição)
Senador Eduardo Siqueira Campos (encerrado em 03/04/2002 -
Substituído por "ad hoc")
Senador Jefferson Peres (encerrado em 03/04/2002 - Parecer
Oferecido)

TRAMITAÇÃO

13/09/2002 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo
Ação: Arquivado

22/08/2002 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ação: Encaminhado ao Arquivo.

20/08/2002 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Situação: CONHECIDA.
Ação: Leitura do Parecer nº 864/2002-CFC, Relator "ad hoc": Senador Jefferson Peres, contrário.

Ao PLEG, com destino ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 16140-16146

TRAMITAÇÃO

13/08/2002 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Aguardando leitura do Parecer da CFC.

03/04/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Reunida a Comissão, é aprovado o parecer, relatado "ad hoc" pelo Senador JEFFERSON PERES , pelo conhecimento da matéria e remessa do processado ao Arquivo.

(juntados o parecer e o ato 01/01 CFC às folhas 10/16).

À SSLSF para as devidas providências.

18/03/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo Relator, Sen. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS, com minuta de parecer devidamente assinada, estando a matéria em condições de ser incluída na pauta de reunião da Comissão.

28/02/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Designado o Senador Eduardo Siqueira Campos, para relatar.

28/02/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ação: Retorna à Comissão, conforme o Ato nº 1/01-CFC.

07/12/2001 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ação: Encaminhado à Consultoria de Orçamento.

29/11/2001 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo Relator, Sen. VALMIR AMARAL, com minuta de parecer devidamente assinada, estando a matéria em condições de ser incluída na pauta de reunião da Comissão.

30/05/2001 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Valmir Amaral para relatar.

16/02/2001 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

TRAMITAÇÃO

Ação: Recebido neste órgão, nesta data.

16/02/2001 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o seu recebimento.

À Comissão de Fiscalização e Controle.

Publicado no DSF Páginas 1237-1238

01/02/2001 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

31/01/2001 SF-PLÉG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas.
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

AVS 25/2001

Data: 31/01/2001

Autor: Presidente do Tribunal de Contas da União

Local: null

Descrição/Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.105, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a representação oferecida pelo Ministério Público em face do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que deferiu aos magistrados da Justiça do Distrito Federal, impetrantes do Mandado de Segurança nº 7.838/97, a incorporação de "quintos" pelo exercício de cargo em comissão anterior ao ingresso na magistratura (TC 005.640/99-7).